

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 16 de abril de 2020, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, e da Portaria-Presidente nº 147, publicada em 05 de maio de 2020, por seu Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF.

CONTRATADA

ELEVADORES ELBO Ltda, com sede na Rua Sacadura Cabral n 207 – Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 33.127.721/0001-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador **GERALDO BRUGGER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06263544-6 – IFP/RJ e do CPF/MF: 872.938.707-87, residente domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Sacadura Cabral nº 207, Saúde, Rio de Janeiro.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo EBC nº 0716/2020, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020 e a seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Termo de Referência publicado e a proposta constituem anexo deste instrumento.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de manutenção preventiva e corretiva (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, em elevadores da marca OTIS e INDUCO instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, no Rio de Janeiro/RJ, pelo período de **30 (trinta) meses**, conforme especificações contidas no **Encarte A** do Termo de Referência, bem como em demais disposições estabelecidas neste instrumento.

PREÇO



O valor total anual do presente Termo de Contrato é R\$ 179.850,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 - Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação
Elemento de Despesa:	339039 - Locação de Máquinas e Equipamentos
Nota de Empenho:	2020NE002433
Emissão:	15/10/2020
Valor:	R\$ 8.547,00

1. Reforço

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, com início em 21/10/2020 e término em 21/04/2023, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que:

1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2 a EBC mantenha interesse na realização dos serviços;

1.3 o preço do contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC;

1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de preços.

1.3.1.1. A pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica motivada do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

1.3.1.2. Não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto



contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação.

2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para rescisão, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Tópico A** e **Encarte A** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será prestado no(s) prazo(s) e local(is) previstos nos **Tópicos F1** e **G** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina da prestação dos serviços e as condições de recebimento são aquelas estabelecidas no **Tópico H** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO



6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Termo de Referência, anexo deste Contrato, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, anexo deste Contrato, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

17.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, na Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste instrumento, a Contratada deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

17.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da Contratante, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

18.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, conforme Deliberação CONSAD nº 37, de 09/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2020

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
CONTRATANTE


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e
Pessoas


RONI BAKSYS PINTO
Diretor Geral
Portaria-Presidente nº 147, 05/05/2020

ELEVADORES ELBO Ltda
CONTRATADA

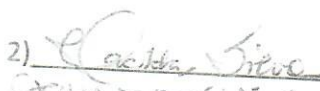

GERALDO BRUGGER DA COSTA
Procurador

Testemunhas:

1) 

CPF: 025 004.671-71

Marília Xavier de Souza Albuquerque

2) 

CPF: 535 142.388-53

Net: 14 057

SCS Quadra 08, Edifício Venâncio Shopping, Bloco "B-50/60", 1º subsolo - CEP 70333-900
Brasília - DF - Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5300